PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 626/87

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo Art. 4º, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6766/79.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo Art. 4º - § 1º, da Lei Federal nº 6766, de 19-12-79, que prevê a doação, ao Município, de 35% da área total dos lotes 7-A e 7-C, entre o Jardim Aeroporto e Jardim Belo Horizonte, nesta cidade, os quais serão loteados para a implantação de um Conjunto Habitacional pelo Sistema Financeiro da Habitação, através da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXVII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal